



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

**CONTRATO Nº 008/2021.
MODALIDADE E Nº DE LICITAÇÃO:
CARTA CONVITE Nº 001/2021.
PROCESSO Nº 165/2021**

DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS, Pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.590.570/0001-28, com sede à Av. Paula Lima de Souza, s/nº, Centro, CEP: 77308-000, Taipas do Tocantins - TO, representado pelo Presidente Sr. ENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF sob nº 645.152.221-04, residente e domiciliado nesta cidade, de Taipas-Tocantins.

CONTRATADA: NOVA TERRA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.136.629/0001-99, com sede a Marginal Norte da TO 040, km 303, Setor Aeroporto, Almas/TO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada legalmente por SAULO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG 4911 SSP-TO, inscrito no CPF 601.400.451-20, residente e domiciliado na Avenida São João, nº 59, Centro de Almas-TO, Cep: 77.310-000 tendo em vista a homologação de licitação para 28/12/2021, conforme o Processo Licitatório Modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2021, e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1-O Objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, INCLUINDO: MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRIPTIVO E CRONOGRAMA.

Parágrafo Único: a descrição completa dos serviços, materiais e especificações estão conforme o memorial descritivo, orçamento e projeto, devendo a contratada seguir rigorosamente as descrições e especificações contidas no memorial descritivo, sob pena de imputação de penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

EMPENHO PREVISTO PARA O ANO DE 2021

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PARTE DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, INCLUINDO: MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	46.000,00

2.1- A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o preço total global de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), previsto para o exercício de 2021, conforme tabela acima.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

EMPENHO PREVISTO PARA O ANO DE 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA PARTE FINAL DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, INCLUINDO: MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	88.876,91

2.2-A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o preço total global de R\$ 88.876,91 (oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), previsto para o exercício de 2022, conforme tabela acima:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1-O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro do Setor de Engenharia, após cada etapa executada e mediante a vistoria e aprovação do setor técnico da Câmara Municipal.

não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1-Os serviços contratados serão executados pela Contratada nos locais definidos no OBJETO desse contrato, sob fiscalização da Secretaria Gestora e do Setor de Engenharia da Câmara Municipal.

4.2-Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse instrumento, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O presente contrato terá vigência até 31/12/2022, podendo prorrogado a critério da administração, sendo o prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

5.2-A licitante vencedora deverá iniciar a obra no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início de serviços a ser emitida pelo Contratante, através da Secretaria Gestora e Setor de Engenharia, devendo ser concluída, obedecendo os prazos constantes no cronograma-físico financeiro e ao Memorial descritivo da obra elaborado pelo Departamento de Engenharia da Câmara Municipal de Taipas, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação serão alocadas pelas dotações próprias do orçamento 2021 da Câmara de Taipas-TO, conforme abaixo:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte e Ficha
1.1.1.31.1.2.126 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	44.90.52	10



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.0-São obrigações da licitante vencedora executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados nos Memorial Descritivo e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Setor de Engenharia da Câmara Municipal de Taipas e constantes em anexo no presente instrumento contratual, bem como:

- a) A licitante deverá apresentar a ART de execução da obra ao Setor de Engenharia da Câmara Municipal, quando do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Fornecer todos os equipamentos, materiais, mão de obra e transporte necessário à execução do objeto deste Contrato, de acordo com as especificações aprovadas pela Secretaria Executiva de Saúde Pública, assim como, em concordância com as normas da ABNT.
- c) A empresa CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver as obras sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispendo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.
- d) A empresa CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das obras o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por Engenheiro habilitado junto ao CREA, para dar execução ao contrato.
- e) A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da empresa contratada, no interesse das obra.
- f) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nas obras executadas. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios construtivos da CONTRATADA.
- g) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local das obras, a qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- h) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária .
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão- de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do objeto licitado serão de responsabilidade da Contratada.
- l) Manter durante o período de execução dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual , Municipal e Trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante obriga-se a:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

- a) Emitir relatório de vistoria e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratante, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços.
- d) Designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados, bem como assinar o relatório de atendimento, no ato de conclusão de cada serviço;
- e) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar nos equipamentos;

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1-Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATO LICITATÓRIO

10.1-O presente contrato foi antecedido de processo de licitação na modalidade **Carta Convite nº 001/2021 - Processo nº 165/2021**, o qual foi devidamente homologado em 28/12/2021, estando atendidos os requisitos legais e à comunicação interna da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1-A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1-O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicialmente.



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

CNPJ: 07.590.570/0001-28

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO GESTOR DO CONTRATO

13.4. A Câmara Municipal de Taipas-TO, juntamente com o Setor de Engenharia da Câmara Municipal de Taipas/TO, fiscalizarão em conjunto ou separadamente a prestação dos serviços, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições exigidas nesse instrumento contratual, também deverão emitir atestado mensal de adimplemento para fins de liquidação e pagamento das parcelas correspondentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.2-O Contratado responde, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais; bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte ou terceiros, mão de obra, materiais a serem empregados, frete, seguro de veículo, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara.

14.3-A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica das obras devendo refazer as suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1-Fica eleito, o Foro da Comarca de Taipas/TO, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taipas TO, 28 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS-TO
Enivaldo Pereira dos Santos
CONTRATANTE

NOVA TERRA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Saulo Ferreira de Souza
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

REF. CARTA CONVITE Nº 001/2021 - PROCESSO Nº165/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS, Pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.590.570/0001-28, com sede à Av. Paula Lima de Souza, s/nº, Centro, CEP: 77308-000, Taipas do Tocantins - TO, representado pelo Presidente Sr. ENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF sob nº 645.152.221-04, residente e domiciliado nesta cidade, de Taipas-Tocantins, vem através deste termo COMUNICAR QUE A PROPOSTA DA VOSSA EMPRESA FOI ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, e “CONVOCA”: O representante Leda da Empresa NOVA TERRA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.136.629/0001-99, com sede a Marginal Norte da TO 040, km 303, Setor Aeroporto, Almas/TO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada legalmente por SAULO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG 4911 SSP-TO, inscrito no CPF 601.400.451-20, residente e domiciliado na Avenida São João, nº 59, Centro de Almas-TO, Cep: 77.310-000, para no prazo de até de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento deste termo, PARA ASSINAR O CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PARTE DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, INCLUINDO: MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, conforme proposta de preços apresentada por Vossa empresa.

Taipas-TO. 28/12/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS-TO
Enivaldo Pereira dos Santos
Presidente

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE CONVOCAÇÃO

Recebi o presente Termo em 28/12/2021

NOVA TERRA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Empresa Convocada



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

ORDEM DE SERVIÇOS
REF. CARTA CONVITE Nº 001/2021 - PROCESSO Nº165/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS, Pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.590.570/0001-28, com sede à Av. Paula Lima de Souza, s/nº, Centro, CEP: 77308-000, Taipas do Tocantins - TO, representado pelo Presidente Sr. ENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF sob nº 645.152.221-04, residente e domiciliado nesta cidade, de Taipas-Tocantins

CONTRATADA: NOVA TERRA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.136.629/0001-99, com sede a Marginal Norte da TO 040, km 303, Setor Aeroporto, Almas/TO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada legalmente por SAULO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG 4911 SSP-TO, inscrito no CPF 601.400.451-20, residente e domiciliado na Avenida São João, nº 59, Centro de Almas-TO, Cep: 77.310-000

OBJETO:

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PARTE DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, INCLUINDO: MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	46.000,00

CONTRATO Nº 008/2021 / LICITAÇÃO: 001/2021 / PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Cronograma Físico-Financeiro.

AUTORIZAÇÃO

Eu ENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal, AUTORIZO a Empresa acima identificada a iniciar os serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e em conformidade com o contrato firmado entre as partes.

Taipas TO. 28/12/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS-TO
Enivaldo Pereira dos Santos
Presidente

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS

Recebemos a Presente Ordem de Serviços, Em 28/12/2021.

NOVA TERRA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Empresa Contratada